



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº 317/2023

**INSTITUI O PROJETO "ARTE E CULTURA NOS
BAIRROS" DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto "Arte e Cultura nos Bairros" de Maracanaú e dá outras providências.

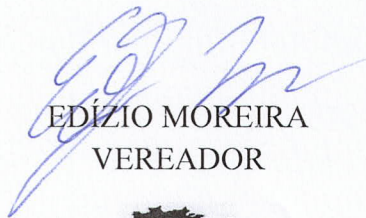
Art. 2º. O referido Projeto poderá levará mensalmente atrações artísticas e culturais para os Bairros de Maracanaú, com acesso livre à comunidade.

Art. 3º. Para o desenvolvimento do Projeto "Arte e Cultura nos Bairros", serão realizadas apresentações artísticas e eventos culturais com grupos, artistas, do município de Maracanaú.

Art. 3º. A prefeitura poderá realizar convênios com entidades públicas e privadas para a execução do projeto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARACANAÚ, 01 DE NOVEMBRO DE 2023


EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR



REDAÇÃO RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

A proposta do projeto busca visa levar Arte e Cultura para os bairros de nossa cidade, oferecendo aos moradores locais a oportunidade de assistir shows artísticos e a participar de eventos culturais. O município de Maracanaú é rico de artistas dos mais variados estilos musicais; realizar a apresentação desses artistas nos bairros é uma maneira de fomentar a cultura para todas as gerações e fortalecer o convívio comunitário.

Tendo um trabalho de extrema importância na sociedade, também encorajando e fomentando a iniciativa privada, Além disso, o projeto busca valorizar e incentivar a produção cultural local, proporcionando oportunidades para que os artistas da região possam mostrar seu trabalho e se conectar com a comunidade. Através das atividades do projeto, os moradores dos bairros terão a chance de participar de eventos culturais de qualidade, enriquecendo sua vida cultural e fortalecendo o senso de pertencimento à sua comunidade.

Assim, diante de todo o exposto, e dada à relevância do tema, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS